



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 20 de Julho de 2024

Edição nº 3202 - Ano XXII

### SUMÁRIO

COMUNIQUE-SE	2
NOTIFICAÇÕES	3
DECRETOS	4
PORTARIAS	7
DESPACHO	8
FINANÇAS	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONVOCAÇÃO	12
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITATIBA	13
SECRETARIA DA SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda:** Maria Regina Suzan  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzelo Giro  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

**COMUNIQUE-SE**

Itatiba - Edição nº 3202 - Ano XXII, 20 de Julho de 2024

**PROCESSO: 423/2024****INTERESSADO:** Aida Lucila Placer

Tem o presente a finalidade de informar a interessada Aida Lucila Placer, que para dar continuidade do processo nº 423/2024, solicitamos o comparecimento à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura de Itatiba no prazo de quinze (15) dias. Informamos que, caso não seja atendido dentro do prazo o referido processo será arquivado. Após tentativas de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente comuniqué-se.

Atenciosamente,

Itatiba, 19 de julho de 2024.

Vinícius Filipi Savietto  
Biólogo – CRBio 120548/01-D  
Seção de Análise e Licenciamento Ambiental  
Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura

**PROCESSO: 1001/2024****INTERESSADO:** Gabriela Piffer Rinaldi

Tem o presente a finalidade de informar a interessada Gabriela Piffer Rinaldi, que para dar continuidade do processo nº 1001/2024, solicitamos o comparecimento à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura de Itatiba no prazo de quinze (15) dias. Informamos que, caso não seja atendido dentro do prazo o referido processo será arquivado. Após tentativas de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente comuniqué-se.

Atenciosamente,

Itatiba, 19 de julho de 2024.

Vinícius Filipi Savietto  
Biólogo – CRBio 120548/01-D  
Seção de Análise e Licenciamento Ambiental  
Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura

**PROCESSO: 1506/2024****INTERESSADO:** Luciano da Silva Franco

Tem o presente a finalidade de informar o interessado Luciano da Silva Franco, que para dar continuidade do processo nº 1506/2024, solicitamos o comparecimento à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura de Itatiba no prazo de quinze (15) dias. Informamos que, caso não seja atendido dentro do prazo o referido processo será arquivado. Após tentativas de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente comuniqué-se.

Atenciosamente,

Itatiba, 19 de julho de 2024.

Vinícius Filipi Savietto  
Biólogo – CRBio 120548/01-D  
Seção de Análise e Licenciamento Ambiental  
Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura

**PROCESSO: 2897/2024****INTERESSADO:** André Gustavo Lopes

Tem o presente a finalidade de informar o interessado André Gustavo Lopes, que para dar continuidade do processo nº 2897/2024, solicitamos o comparecimento à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura de Itatiba no prazo de quinze (15) dias. Informamos que, caso não seja atendido dentro do prazo o referido processo será arquivado. Após tentativas de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente comuniqué-se.

Atenciosamente,

Itatiba, 19 de julho de 2024.

Vinícius Filipi Savietto  
Biólogo – CRBio 120548/01-D  
Seção de Análise e Licenciamento Ambiental  
Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura

**PROCESSO: 4385/2020****INTERESSADO:** Johnny Queiroz Ferreira Nunes

Tem o presente a finalidade de informar o interessado Johnny Queiroz Ferreira Nunes, que para dar continuidade do processo nº 4385/2020, solicitamos o comparecimento à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura de Itatiba no prazo de quinze (15) dias. Informamos que, caso não seja atendido dentro do prazo o referido processo será arquivado. Após tentativas de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente comuniqué-se.

Atenciosamente,

Itatiba, 19 de julho de 2024.

Vinícius Filipi Savietto  
Biólogo – CRBio 120548/01-D  
Seção de Análise e Licenciamento Ambiental  
Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura

**PROCESSO: 13992/2023****INTERESSADO:** Dagmar dos Santos

Tem o presente a finalidade de informar o interessado Dagmar dos Santos, que para dar continuidade do processo nº 13992/2023, solicitamos o comparecimento a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura de Itatiba no prazo de quinze (15) dias. Informamos que, caso não seja atendido dentro do prazo o referido processo será arquivado. Após tentativas de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Comuniqué-se.

Atenciosamente,

Itatiba, 19 de julho de 2024.

Vinícius Filipi Savietto  
Biólogo – CRBio 120548/01-D  
Seção de Análise e Licenciamento Ambiental  
Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura



## NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3202 - Ano XXII, 20 de Julho de 2024

## NOTIFICAÇÃO Nº. 51542/2024

Interessado: **Gustavo Henrique de Souza - Lavanderia - ME**Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Gustavo Henrique de Souza - Lavanderia - ME**, proprietário no imóvel localizado à Rua Luiz Scavone, 382 – Vila Santa Clara – (CCM 32368), para providenciar junto ao Portal do Empreendedor a alteração de endereço ou baixa da Inscrição Municipal – CCM 32368, **conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.**

**Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 24/06/2024 e, em tentativa de entrega insucessada, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 17/07/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 18 de Julho de 2024.

**Rafael Vinícius Braga**  
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

**Marco Antonio Cilindri**  
Resp. pela Secretária de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
Portaria Nº 8791/24

**DECRETOS**

Itatiba - Edição nº 3202 - Ano XXII, 20 de Julho de 2024

**(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)**  
**DECRETO Nº 8.054, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**DECRETA:**

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Antonio Rodrigues de Souza e s/m Nadir Aparecida Falsarella de Souza

Local: Rua Claudio Rodrigues de Souza – Lote 01 da Quadra “A” – Bairro do Engenho - Itatiba – SP

Processo: 5978/2022

Área: 570,751m² - (Área ocupada da matrícula nº 24184 pela municipalidade para abertura da avenida marginal na lateral do Córrego dos Operários)

(observador dá as costas para o imóvel)

18,816 metros em reta de frente para a Rua Claudio Rodrigues de Souza, 38,787 metros do lado direito, confrontando com o córrego dos Operários (antigo Alberico de Salve), 41,35 metros do lado esquerdo, sendo em dois segmentos de 7,24 metros em curva com raio de 4,15 metros e 34,11 metros em reta, confrontando com o Lote 01 (Remanescente) da quadra “A”, 16,416 metros em reta nos fundos, confrontando com propriedade de José Antonio Tulon (futura Avenida Marginal).

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente o Decreto nº 7.889/23.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 07 de junho de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 8.072, DE 17 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre concessão de uso pela concessionária SABESP, para operação do sistema de água potável e de esgoto sanitário, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.443/2012 e alterações posteriores e;

Considerando que restaram cumpridas pelo proprietário do Residencial Cruzeiro do Sul Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda – CNPJ: 34.334.919/0001-33; as exigências municipais previstas na Lei nº 4.443/2012, e tendo como responsável técnico a empresa Funchal Construções Ltda – CREA 0607848, aprovou-se em 28 de outubro de 2022 o projeto de Condomínio Residencial Vertical em substituição ao processo anterior nº 8.333/2013, junto ao processo nº 9.478/2021;

Considerando que o empreendedor atendeu e providenciou todos os requisitos legais, em especial e neste caso, o Atestado de Conclusão de Obras da SABESP nº 005/2024 e o Termo de Aceitação de Obras SABESP nº OJM 027/2024, em trâmite nesta Prefeitura, para a expedição do Habite-se Parcial para 2 torres de apartamentos e áreas em comum, conforme T.V.O. emitido em 25 de abril de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º. Que nesta condição, os equipamentos urbanos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, instalados e executados pela empresa Funchal Construções Ltda – CREA 0607848, CNPJ: 34.334.919/0001-33, presentes nos logradouros públicos, conforme Termo de Aceitação de Obras da SABESP nº OJM 027/2024, serão concedidos à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), a título de concessão de uso, para operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação de serviços públicos assinado em 02 de julho de 2013 entre o Governo do Estado de São Paulo, Município de Itatiba e SABESP.

Art. 2º. Caberá à SABESP, transferir e incluir os equipamentos listados e que fazem parte do escopo do Termo de Aceitação de Obras da SABESP nº OJM 027/2024, no ativo Municipal:

I - Sistema de Abastecimento de Água - Rede de Distribuição:

- a) Tubo PVC DEFOFO DN 150mm, com peças e conexões: 54,00m;  
b) Medidor eletromagnético de vazão DN150mm Conaut Waterflux 3050W: 01 unidade.

**(Decreto nº 8.072/24 – fls. 02)**

II - Sistema de esgotamento sanitário - Rede Coletora:

- a) Tubo PVC OCRE DN 250, com peças, conexões: 6,00m.

III - Orçamento das obras (materiais e mão de obras)

a) Sistema de abastecimento de água – Descrição:

Rede de distribuição	material(R\$)	mão de obra(R\$)	total (R\$)	total(UFESP)
Tubo PVC DEFOFO DN 150mm,	42.214,97	34.614,40	76.829,37	2.172,78

com peças e conexões

Medidor eletromagnético de	16.106,09	3.000,00	19.106,09	540,33
----------------------------	-----------	----------	-----------	--------

vazão DN150mm Conaut

Waterflux 3050W

Total do Sistema de Abastecimento de Água:			95.935,46	2.713,11
--	--	--	-----------	----------

b) Sistema de Esgotamento Sanitário - Descrição:

Rede Coletora	material(R\$)	mão de obra(R\$)	total (R\$)	total(UFESP)
---------------	---------------	------------------	-------------	--------------

Tubo PVC OCRE DN 250,	838,00	3.000,00	3.838,00	108,54
-----------------------	--------	----------	----------	--------

com peças, conexões

Total do Sistema de Esgotamento Sanitário:			3.838,00	108,54
--	--	--	----------	--------

c) Total do Empreendimento (Água+Esgoto):

Descrição:	(REAIS)	(UFESP-2024)
------------	---------	--------------

Total do empreendimento (Água + Esgoto):	99.773,46	2.821,65
--	-----------	----------

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 17 de julho de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 8.073, DE 17 DE JULHO DE 2024**

"Dispõe sobre a alteração de macrozoneamento de parte de gleba da macrozona rural em macrozona urbana, e dá outras providências."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo administrativo nº 1141/2024 para alteração do macrozoneamento de parte da gleba rural com área de 1.797,26m<sup>2</sup> de um total de 79.273,50m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 40317 do C.R.I. local, e fixação de zoneamento para ZUI-I (Zona Industrial I);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a integrar o perímetro urbano deste Município, a área de 1.797,26m<sup>2</sup>, pertencente a um terreno denominado Parcela 6, destacado de uma Gleba B, da Fazenda Baroneza, alinhado na Estrada Municipal Quinta da Boroneza (ITT49), com fixação de ZUI-I (Zona Industrial I), na parte com macrozoneamento alterado, com lançamento de IPTU e averbação dessa área menor na matrícula nº 40317, do C.R.I. local.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 17 de julho de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 8.074, DE 18 DE JULHO DE 2024**

"Dispõe sobre a realocação de cargos públicos, em comissão, na forma que especifica."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 294 da Lei Municipal nº 4.848, de 11 de agosto de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam realocados, a partir desta data, 02 (dois) cargos públicos, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, criado pela Lei Municipal nº 5.123/18, com alterações da Lei nº 5.172/19, da Secretaria de Esportes para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 18 de julho de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 8.075, DE 18 DE JULHO DE 2024**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsável por processar e julgar os chamamentos públicos, na forma que especifica."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados junto a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsável por processar e julgar os chamamentos públicos, os seguintes membros:

I – FERNANDA DE MORAES MICHELINI;  
II – GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA REIS;  
III – MARIA LIGIA BAPTISTELLA CABRAL; e  
IV – MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline",  
em 18 de julho de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 8.076, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**"Dispõe sobre a nomeação de Gestora e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsável pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Cíveis, na forma que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada como Gestora da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, a Secretária Municipal MARIA REGINA SUZAN.

**Art. 2º.** Ficam nomeados junto a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsável pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Cíveis, os seguintes membros:

- I – FERNANDA DE MORAES MICHELINI;
- II – GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA REIS;
- III – MARIA LIGIA BAPTISTELLA CABRAL; e,
- IV – MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline",  
em 18 de julho de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIAS**

Itatiba - Edição nº 3202 - Ano XXII, 20 de Julho de 2024

**(REPUBLICADA POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)****PORTARIA Nº 8.792, DE 16 DE JULHO DE 2024****“Designa o Secretário dos Negócios Jurídicos como responsável pela Secretaria de Finanças, pelo período que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**DESIGNAR:**o Secretário dos Negócios Jurídicos **ANTONIO DE CARVALHO**, como responsável pela Secretaria de Finanças, do período de 17 a 31 de julho de 2024, em virtude da ausência da Secretária da Pasta, Katia Cecília Baptistella, por motivo de férias.**CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 16 de julho de 2024**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.793, DE 19 DE JULHO DE 2024****“Nomeia servidora.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve**NOMEAR:****RITA DE CASSIA FELTRAN GARBELLINE**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.785.229-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 251.191.738-61, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, no regime jurídico-administrativo, a partir de 23 de julho de 2024.**CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 19 de julho de 2024**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.794, DE 19 DE JULHO DE 2024****“Nomeia servidora.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve**NOMEAR:****JOSELDA MONTEIRO NUNES**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.893.280-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 264.143.108-40, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, no regime jurídico-administrativo, a partir de 23 de julho de 2024.**CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 19 de julho de 2024**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos



## DESPACHO

Itatiba - Edição nº 3202 - Ano XXII, 20 de Julho de 2024

Processo nº 5965.2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação por inexigibilidade – Capacitação dos servidores da Secretaria de Cultura – Lei Aldir Blanc.

Trata-se de processo administrativo visando a contratação da empresa Municipal Gestão Cultural Capacitação e consultoria Ltda, por meio de inexigibilidade de licitação, para a capacitação de 2 (dois) servidores da Secretaria de Cultura, acerca da aplicação dos recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, pelo valor total de R\$ 4.639,84 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Consta nos autos a justificativa de contratação, estudo técnico preliminar (fls. 02/04), termo de referência (fls. 05/10), justificativa de preço através da demonstração de valores cobrados em outros municípios (fls. 77/88) e documentos de habilitação (fls. 56/77).

Houve parecer favorável da *Secretaria dos Negócios Jurídicos* às fls. 94/98, para a contratação da empresa por inexigibilidade de licitação, desde que implementadas as observações dispostas no respectivo parecer.

Foi informada a existência de recursos orçamentários para a contratação pretendida, no valor de R\$ 4.639,84 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) (fls. 99/100).

Consta nos autos a manifestação da *Secretaria de Governo*, informando que a respectiva despesa encontra-se prevista no Plano de Anual de Contratações de 2024 (fl. 101).

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 74, III, "f" c.c. art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **RATIFICO e HOMOLOGO** o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da Municipal Gestão Cultural Capacitação e consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.726.662/0001-81, para a capacitação de 02 (dois) servidores da Secretaria de Cultura, acerca da aplicação dos recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, **pelo valor total de R\$ 4.639,84** (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), a ser realizado no exercício de 2024.

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 16 de julho de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE (01/05/2024 a 30/06/2024)

RR00 - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>167.420.000,00</b>	<b>167.420.000,00</b>	<b>121.144.573,15</b>	<b>72,36</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.765.000,00	17.650.000,00	50.928.237,84	288,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.700.000,00	20.700.000,00	8.582.553,63	41,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	86.800.000,00	86.800.000,00	36.447.191,62	41,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.640.000,00	24.640.000,00	12.657.002,02	51,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.310.000,00	1.310.000,00	479.079,75	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	9.830.000,00	9.830.000,00	7.987.396,43	81,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.490.000,00	6.490.000,00	4.063.111,86	62,61
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>282.170.000,00</b>	<b>282.170.000,00</b>	<b>156.992.931,18</b>	<b>55,64</b>
Cota-Parte FPM	74.430.000,00	74.430.000,00	47.834.237,36	64,27
Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	186.601,15	32,17
Cota-Parte IPVA	56.390.000,00	56.390.000,00	37.286.532,99	66,12
Cota-Parte ICMS	150.030.000,00	150.030.000,00	71.191.264,63	47,45
Cota-Parte IPTU-Exportação	740.000,00	740.000,00	494.295,05	66,80
Compensação Financeira Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>449.590.000,00</b>	<b>449.590.000,00</b>	<b>278.137.504,33</b>	<b>61,86</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS</b>	<b>29.965.000,00</b>	<b>29.965.000,00</b>	<b>20.585.486,94</b>	<b>68,70</b>
Provenientes da União	29.965.000,00	29.965.000,00	20.585.486,94	68,70
Transferência de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	29.965.000,00	29.965.000,00	20.585.486,94	68,70
Transferência de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos Estado - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>561.472,16</b>	<b>4.678,93</b>
Juros de Títulos de Renda	12.000,00	12.000,00	561.472,16	4.678,93
<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS</b>	<b>560.500,00</b>	<b>4.038.698,72</b>	<b>7.059.643,55</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>30.537.500,00</b>	<b>34.015.698,72</b>	<b>28.206.602,65</b>	<b>82,92</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar em Processos
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>118.725.785,00</b>	<b>118.737.786,00</b>	<b>83.336.135,59</b>	<b>70,19</b>	<b>95.007.623,67</b>	<b>46,33</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	46.065.650,00	46.065.650,00	20.252.007,51	43,96	20.181.475,23	43,81	0,00
Juros e Encargos da Dívida	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.660.035,00	72.672.036,00	63.084.128,08	86,81	34.826.148,44	47,92	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.306,00</b>	<b>713.356,60</b>	<b>701.217,35</b>	<b>98,30</b>	<b>511.751,36</b>	<b>71,74</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	5.200,00	713.256,60	701.217,35	98,31	511.751,36	71,75	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>118.731.095,00</b>	<b>119.451.142,60</b>	<b>84.037.352,94</b>	<b>70,35</b>	<b>95.519.375,03</b>	<b>118,07</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar em Processos
			Até o Bimestre (h)	% (h/i) x 100	Até o Bimestre (j)	% (j/i) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>30.537.500,00</b>	<b>48.961.830,20</b>	<b>39.324.788,55</b>	<b>80,32</b>	<b>20.430.580,47</b>	<b>41,73</b>	<b>0,00</b>
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	29.975.000,00	33.844.016,00	25.792.691,53	76,21	15.390.692,17	45,48	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	562.500,00	15.117.814,20	13.532.097,02	89,51	5.039.888,30	33,34	0,00
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>30.537.500,00</b>	<b>48.961.830,20</b>	<b>39.324.788,55</b>	<b>80,32</b>	<b>20.430.580,47</b>	<b>41,73</b>	<b>0,00</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) + (V)</b>	<b>149.268.585,00</b>	<b>168.412.972,80</b>	<b>123.362.141,49</b>	<b>-</b>	<b>75.949.955,50</b>	<b>-</b>
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------	----------------------	----------

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI) / (III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%<sup>45</sup></b>	<b>42,95</b>	<b>30,21</b>	<b>19,96</b>
---	--------------	--------------	--------------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15) / 100 x (III)]</b>	<b>27,95</b>	<b>15,21</b>	<b>4,96</b>
--	--------------	--------------	-------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2024	9.553.949,13	2.893,71	9.271.256,92	279.798,50	26,42
<b>Total</b>	<b>9.553.949,13</b>	<b>2.893,71</b>	<b>9.271.256,92</b>	<b>279.798,50</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
	(f)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em...			
<b>Total (VIII)</b>			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
	(g)		
<b>Total (IX)</b>			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	% (f/total f) x 100	Até o Bimestre	% (m/total m) x 100	
Aterrac. Danos	34.772.250,00	35.455.536,50	17.461.720,86	20,78	14.667.179,18	26,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.336.400,00	54.235.400,00	47.894.927,56	57,80	28.525.422,59	51,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	6.718.135,00	5.799.315,00	2.506.929,97	2,98	1.967.156,76	3,54	0,00
Vigilância Sanitária	1.103.300,00	1.103.300,00	492.371,36	0,59	492.371,36	0,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.322.800,00	1.322.800,00	543.163,96	0,65	510.240,43	0,92	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	21.478.200,00	21.514.981,10	15.048.239,23	17,91	9.357.004,71	16,85	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>118.731.008,00</b>	<b>119.421.322,60</b>	<b>84.037.352,94</b>	<b>100,00</b>	<b>55.519.375,03</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Contabilidade - Prefeitura Municipal de Itatiba

\* Essa linha apresentará somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

† O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "m" (último bimestre) deve ser o mesmo apresentado no "total f".

‡ O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "m" (último bimestre) deve ser o mesmo apresentado no "total f".

§ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deve ser informado o limite estabelecido na Constituição do Estado quando o percentual nela definido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

¶ Durante o exercício esse valor será atualizado e o acompanhamento previsto no art. 23 da LC 141/2012

‡ No último bimestre, será utilizada a fórmula:  $(VII) \div (I) - ((I) \times 100) / 100$

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE (01/05/2024 a 30/06/2024)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (d/a)x100
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	212.780.000,00	212.780.000,00	35.769.798,52	121.144.573,15	56,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.250.000,00	75.250.000,00	14.343.807,58	60.453.633,64	80,34
1.1.1- IPTU	57.600.000,00	57.600.000,00	10.831.156,60	50.928.237,84	88,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.650.000,00	17.650.000,00	3.512.650,98	9.525.395,80	53,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.740.000,00	20.740.000,00	2.977.136,15	8.584.356,95	41,39
1.2.1- ITBI	20.700.000,00	20.700.000,00	2.975.962,56	8.582.553,63	41,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	40.000,00	40.000,00	1.173,59	1.803,32	4,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	92.150.000,00	92.150.000,00	13.551.503,38	39.449.580,54	42,81
1.3.1- ISS	86.800.000,00	86.800.000,00	12.577.062,31	36.447.191,62	41,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.350.000,00	5.350.000,00	974.441,07	3.002.388,92	56,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.640.000,00	24.640.000,00	4.897.351,41	12.657.002,02	51,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Outras Receitas Resultantes de Impostos - Programa de Fomento Incentivado a outros Parcelamentos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	289.940.000,00	289.940.000,00	44.775.713,10	156.992.931,18	54,15
2.1- Cota-Parte FPM	82.200.000,00	82.200.000,00	16.439.677,26	47.834.237,36	58,19
2.2- Cota-Parte ICMS	130.030.000,00	130.030.000,00	23.022.183,75	71.191.264,63	47,45
2.3- ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI - Exportação	740.000,00	740.000,00	168.235,00	494.295,05	66,80
2.5- Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	38.680,39	186.601,15	32,17
2.6- Cota-Parte IPVA	56.390.000,00	56.390.000,00	5.106.936,70	37.286.532,99	66,12
2.7- Cota-Parte IOF - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	502.720.000,00	502.720.000,00	80.545.511,62	278.137.504,33	55,33
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (d/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	230.000,00	230.000,00	42.903,15	169.155,43	73,55
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	20.452.000,00	20.677.069,98	1.680.123,96	7.376.019,42	35,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	15.800.000,00	15.800.000,00	1.271.822,34	5.515.251,95	34,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.640.000,00	2.640.000,00	346.654,00	859.053,00	32,54
5.4- Transferências Diretas - PNATE	230.000,00	230.000,00	0,00	139.902,08	60,83
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	225.069,98	0,00	621.692,36	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.570.000,00	1.570.000,00	61.547,62	240.120,03	15,39
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	3.112.000,00	3.112.000,00	598.441,01	1.675.267,89	53,83
6.1- Transferências de Convênios	3.090.000,00	3.090.000,00	602.806,89	1.667.506,68	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	22.000,00	22.000,00	-4.365,88	7.761,21	35,28
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	23.794.000,00	24.019.069,98	2.321.468,12	9.220.442,74	38,39

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (d/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	57.988.000,00	57.988.000,00	8.955.142,46	31.398.585,80	54,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	16.440.000,00	16.440.000,00	3.287.935,36	9.566.847,23	58,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	30.006.000,00	30.006.000,00	4.604.436,71	14.238.252,80	47,45
10.3- ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI - Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	148.000,00	148.000,00	33.647,00	98.839,02	66,80
10.5- Cota-Parte ITR Arrecação Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 1.5.5) + 2.5)	116.000,00	116.000,00	7.736,05	37.320,15	32,17
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	11.278.000,00	11.278.000,00	1.021.387,34	7.457.306,60	66,12
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	105.000.000,00	105.000.000,00	17.380.570,94	58.878.221,60	56,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	104.700.000,00	104.700.000,00	17.321.774,63	58.680.710,33	56,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	70.796,31	197.511,27	65,84
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	46.712.000,00	46.712.000,00	8.366.632,17	27.282.124,53	58,40
<b>13- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) + 01 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>					
<b>14- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) + 01 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c/b)x100	(e)	(f) = (e/d)x100
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	89.363.520,00	88.363.520,00	50.397.618,86	57,05	49.821.642,38	56,38
13.1- Com Educação Infantil	52.101.010,00	52.101.010,00	24.868.680,20	47,73	24.812.831,93	47,62
13.2- Com Ensino Fundamental	37.262.510,00	36.262.510,00	25.528.938,66	70,40	25.008.810,45	68,97
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	15.636.480,00	16.636.200,00	9.920.175,49	59,63	9.813.669,37	58,99
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	105.000.000,00	104.999.720,00	60.317.794,35	57,45	59.635.311,75	56,80
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>					0,00	
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB</b>					0,00	
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>					0,00	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB						
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>					60.317.794,35	
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %					85,60%	
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %					16,85%	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						
<b>20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2023 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>					0,00	
<b>21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2024</b>					0,00	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	80.265.960,00	80.460.834,63	42.806.236,69	53,20	39.717.103,86	49,36
22.1 - Creche	50.948.560,00	51.098.445,00	26.227.582,05	51,33	24.914.800,24	48,76
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	34.250.080,00	34.250.080,00	16.434.132,76	47,98	16.434.132,76	47,98
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.698.480,00	16.848.365,00	9.793.449,29	58,13	8.480.667,48	50,34
22.2 - Pré-escola	29.317.400,00	29.362.409,63	16.578.654,64	56,50	14.802.303,62	50,41
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.851.080,00	17.851.070,00	8.434.547,44	47,25	8.378.699,17	46,94
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.466.320,00	11.511.339,63	8.144.107,20	70,75	6.423.604,45	55,80
23- ENSINO FUNDAMENTAL	116.971.345,00	116.846.557,88	77.849.393,73	66,63	62.669.617,29	53,63
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	52.898.710,00	52.878.570,00	35.449.114,15	67,04	34.822.479,82	65,85
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	64.072.635,00	63.967.987,88	42.400.279,58	66,28	27.847.137,47	43,53
24- ENSINO MÉDIO	126.000,00	126.000,00	50.176,00	39,82	50.176,00	39,82
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	126.000,00	126.000,00	50.176,00	39,82	50.176,00	39,82
25- ENSINO SUPERIOR	50.110,00	50.110,00	50.000,00	99,78	5.700,00	11,37
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	8.100,00	8.100,00	8.000,00	98,77	500,00	6,17
26.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.100,00	8.100,00	8.000,00	98,77	500,00	6,17
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	197.421.515,00	197.491.622,51	120.763.806,42	61,15	102.443.097,15	51,87
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (3)					278.137.504,33	
30- RETENÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)					31.398.585,80	
31- TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO					60.337.836,07	
32- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3)) x 100%					32,98%	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
33- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	17.300.000,00	17.300.000,00	13.429.373,83	77,63	5.059.483,52	29,25
35- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.364.000,00	3.409.446,00	1.576.461,14	46,24	1.023.839,26	30,15
37- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36)	20.664.000,00	20.709.446,00	15.005.834,97	72,46	6.083.322,78	29,39
38- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	218.085.515,00	218.201.068,51	135.769.641,39	62,22	108.530.419,93	49,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2024	
39- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			136.794,01		27.541,09	
39.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino - QSE			136.794,01		27.541,09	
39.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

FONTE: Sistema de Contabilidade - Secretaria de Finanças, Prefeitura do Município de Itatiba

1. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria de Administração informa que os estudantes abaixo relacionados foram **APROVADOS no processo de seleção** para vaga de estágio remunerado.

Ficam os mesmos convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio.

<b>NOME DO ESTUDANTE</b>	<b>LOCAL DA VAGA</b>
Marcela Melchior	Defesa Civil
Gustavo Nunes Silvestre	Secretaria de Administração
Ellen Cristina Pereira	SESMT – Engenharia do Trabalho



O CMAS no uso de suas atribuições, convida todos os conselheiros e a quem interessar para participarem da reunião ordinária do dia **24 de julho de 2024 (quarta-feira)** - às 8h30, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda - localizada na Avenida Nair Soares Macedo Fatori – 200 – Vila Santa Clara – Itatiba/SP.

**SECRETARIA DA SAUDE - VIGILÂNCIA EM SAUDE**

Itatiba - Edição nº 3202 - Ano XXII, 20 de Julho de 2024

**Comunicado Vigilâncias em Saúde**

As seguintes atividades estão isentas do licenciamento sanitário, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o disposto na Portaria CVS nº 01/2024:

**CNAES ATIVIDADES**

7739-0/03	Aluguel de Pisos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos
5612-1/00	Ambulantes de Alimentação
9313-100	Atividades de Condicionamento Físico (sem piscina)
8650-0/04	Atividades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde Humana
8690-9/01	Atividades de Fisioterapia (consultório e pilates)
8650-0/99	Atividades de Profissionais da Área de Saúde Não Especificados Anteriormente
8650-0/02	Atividades de Profissionais da Nutrição
8650-0/03	Atividades de Psicologia e Psicanálise
9609-2/05	Atividades de Sauna e Banhos
8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional
3702-9/00	Atividades Relacionadas a Esgoto - Exceto a Gestão de Redes
5611-2/05	Bares com Entretenimento
5611-2/04	Bares sem Entretenimento
4723-7/00	Comércio Varejista de Bebidas
5590-6/02	Camping
5620-1/03	Cantina
8711-5/04	Centros de Apoio a Pacientes com Câncer e com Aids
3811-4/00	Coleta de Resíduos não Perigosos
4687-7/01	Comércio Atacadista de Resíduos de Papel e Papelão
4687-7/03	Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicos
4687-7/02	Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas não Metálicos – Exceto de Papel e Papelão
4729-6/99	Comércio de Alimentos em Geral ou Especializado ou Não Especificados Anteriormente
4773-3/00	Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos
4721-1/04	Doces, Balas, Bombons e Semelhantes
3701-1/00	Gestão de Redes de Esgoto
4724-5/00	Hortifrutigranjeiros

4729-6/02	Loja de Conveniência
9319-1/99	Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente
3831-9/99	Recuperação de Materiais Metálicos – Exceto Alumínio
3839-4/99	Recuperação de Materiais não Especificados Anteriormente
3832-7/00	Recuperação de Materiais Plásticos
3831-9/01	Recuperação de Sucatas de Alumínio
8650-0/06	Serviços de Fonoaudiologia
3821-1/00	Tratamento e Disposição de Resíduos não Perigosos
3839-4/01	Usina de Compostagem

Porém devem seguir a legislação vigente podendo ser inspecionada a qualquer momento e fazer cumprir a legislação.